



Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria Nacional de Economia Solidária

**POLÍTICA NACIONAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA –
SENAES/MTE**

**VOLUME 1
TERMO DE REFERÊNCIA**

**APOIO À IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES INTEGRADAS DE
ECONOMIA SOLIDÁRIA COMO ESTRATÉGIA DE PROMOÇÃO
DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL SUSTENTÁVEL
VISANDO À SUPERACÃO DA EXTREMA POBREZA.**

Brasília - 2013



Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria Nacional de Economia Solidária

INTRODUÇÃO

Nos últimos anos houve significativo aumento no número das iniciativas socioeconômicas coletivas que visam promover a cooperação ativa entre trabalhadores ou produtores autônomos e familiares, nas áreas urbanas e rurais, para viabilizar atividades de produção, de prestação de serviços, de crédito, de comercialização e de consumo. Essas iniciativas, referenciadas no chamado campo da economia solidária, são fomentadas, em sua maioria, como alternativas ao desemprego, oportunidades de inclusão social e estratégias de dinamização de cadeias produtivas no âmbito de processos de desenvolvimento local ou territorial sustentável.

A Economia Solidária expressa um novo modo de organização da produção, comercialização, finanças e consumo que privilegia a autogestão e a cooperação em empreendimentos coletivos, redes e cadeias solidárias articuladas no âmbito de segmentos econômicos. Ao considerar o ser humano na sua integralidade, como sujeito e finalidade da atividade econômica, a economia solidária desenvolve as capacidades dos trabalhadores e trabalhadoras, valoriza o associativismo, o trabalho das mulheres e de outros setores excluídos da sociedade, expressando um novo modelo de desenvolvimento sustentável e solidário.

A partir de 2003, com a criação da Secretaria Nacional de Economia Solidária (SENAES), as ações de apoio à Economia Solidária ganharam uma maior institucionalização com o desenho de políticas especialmente voltadas ao apoio de bancos e fundos comunitários, incubadoras de cooperativas populares, processos de capacitação e de desenvolvimento local e ações de comercialização, dentre outras.

No Plano Plurianual (PPA 2012 – 2015) a política nacional de economia solidária está prevista, mais especificamente, no Programa de Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia (Lei No 12.593, de 18/01/2012) em dois objetivos estratégicos:

Objetivo: 0982 – Fortalecer a institucionalidade da política nacional de economia solidária, a articulação federativa e a integração das políticas de promoção das iniciativas econômicas solidárias nos processos territoriais sustentáveis e solidários de desenvolvimento”.

“Objetivo: 0983 -Fomentar e fortalecer empreendimentos econômicos solidários e suas redes de cooperação em cadeias de produção, comercialização e consumo por meio do acesso ao conhecimento, crédito e finanças solidárias e da organização do comércio justo e solidário.

Para alcançar tais objetivos está previsto um conjunto de iniciativas que dialogam com as principais demandas da economia solidária já identificadas pelos trabalhadores e trabalhadoras que são sujeitos desse processo e pelas várias instituições que apoiam a organização dos mesmos. Estas ações, que estão intimamente ligadas entre si, buscam estabelecer sinergia com os vários sujeitos que atuam no campo da economia solidária e que compartilham dos seus objetivos.

Com isso, a SENAES busca contribuir para a consecução do objetivo de promover a geração de trabalho e renda e a inclusão social e econômica de milhões de brasileiros, herdeiros e vítimas das políticas seculares de concentração de renda e desenvolvimento excludente.

É dentro desta dinâmica que a SENAES propõe aos municípios, estados e ao Distrito Federal a implementação de um modelo de política pública caracterizada pela integração das ações de apoio aos empreendimentos solidários, pelo enfoque territorializado, pela ampliação dos canais de participação e controle social e pela transversalidade e plurissetorialidade da ação governamental. É



Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria Nacional de Economia Solidária

através do fortalecimento do pacto federativo, da interação entre Estado e sociedade e da busca da efetividade da atuação pública que será possível a promoção da inclusão produtiva, a superação da pobreza extrema e a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

O presente texto tem como objetivo apresentar referenciais conceituais, metodológicos e operacionais para orientar a elaboração de projetos que se proponham a implantar ações municipais integradas de economia solidária como estratégia de promoção do desenvolvimento local e territorial sustentável visando a superação da extrema pobreza por meio da geração de trabalho e renda em iniciativas econômicas solidárias.



Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria Nacional de Economia Solidária

1. Características, Objetivos e Público Prioritário da Política de Economia Solidária.

Apoio à implantação de ações municipais integradas de economia solidária como estratégia de promoção do desenvolvimento local e territorial sustentável visando a superação da extrema pobreza por meio da geração de trabalho e renda em iniciativas econômicas solidárias.

1.1. Objetivos:

- a) Fomentar o desenvolvimento local e territorial sustentável e solidário por meio da implantação e consolidação de ações integradas de economia solidária em territórios caracterizados pela concentração de extrema pobreza;
- b) Apoiar iniciativas de geração e manutenção de postos de trabalho, de melhoria de renda e das condições de vida de comunidades com população em situação de extrema pobreza;
- c) Implantar espaços físicos multifuncionais com a finalidade de disponibilizar serviços aos empreendimentos econômicos solidários na comercialização de produtos e serviços, formação, assistência técnica, incubação de empreendimentos econômicos solidários e apoio a iniciativas de finanças solidárias; d) Capacitar agentes de economia solidária para atuação nas ações de sensibilização, mobilização, organização de demandas e assessoramento sistemático às comunidades e empreendimentos econômicos solidários;
- e) Implantar iniciativas de comercialização solidária com bases de serviço de apoio, redes de cooperação e pontos fixos de apoio à comercialização;
- f) Desenvolver atividades sistemáticas de assessoria técnica e incubação necessárias ao desenvolvimento e fortalecimento de empreendimentos econômicos solidários; e
- g) Fomentar iniciativas de finanças solidárias por meio da constituição e fortalecimento de Bancos Comunitários de Desenvolvimento, Fundos Rotativos Solidários, Cooperativas de Crédito Solidário, Poupança Comunitária e outras formas de microcrédito produtivo orientado.

1.2. Público (sujeitos e beneficiários)

Os segmentos populacionais, com prioridade para promover a inclusão social por meio do trabalho e obtenção de renda:

- a) População em situação de pobreza extrema, conforme definido no Decreto 7.492, de 02 de junho de 2011, que instituiu o Plano Brasil Sem Miséria como “aquela população com renda familiar per capita mensal de até R\$ 70,00 (setenta reais)”, em especial, mulheres;
- b) Pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADUNICO)
- c) Comunidades de baixa renda e com baixo índice de IDH;
- d) Comunidades e povos tradicionais (quilombolas, indígenas, ribeirinhos, pescadores artesanais, etc.);
- e) Trabalhadores e trabalhadoras de Empreendimentos Econômicos Solidários já constituídos nos territórios beneficiados; e



Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria Nacional de Economia Solidária

f) Usuários do sistema de saúde mental.



Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria Nacional de Economia Solidária

2. Referências Conceituais Básicas.

Os principais referenciais conceituais à implantação de ações integradas de economia solidária como estratégia de promoção do desenvolvimento territorial sustentável visando à superação da extrema pobreza são:

2.1. Pobreza

A pobreza é um fenômeno multidimensional, que atende por diversos nomes: insuficiência de renda; acesso precário à água, energia elétrica, saúde e moradia; baixa escolaridade, insegurança alimentar; formas precárias de inserção no mundo do trabalho. A renda é um forte indicador da exclusão, e será usado como referência. O Plano Brasil sem Miséria é direcionado aos brasileiros em situação de pobreza extrema, que vivem em lares cuja renda familiar é de até R\$ 70 por pessoa. De acordo com o Censo 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), estão nesta situação 16,2 milhões de brasileiros.

Mas a insuficiência de renda não é o único indicador relevante de privações. Fatores sociais, geográficos e biológicos multiplicam ou reduzem o impacto exercido pelos rendimentos sobre cada indivíduo. Entre os mais desfavorecidos, faltam instrução, acesso à terra e insumos para produção, saúde, moradia, justiça, apoio familiar e comunitário, crédito e acesso a oportunidades.

A pobreza, enquanto privação de bem estar, demanda a articulação de indicadores monetários e não monetários. O aumento das capacidades e oportunidades pressupõe uma abordagem multidimensional, que envolve ações de transferência de renda, melhoria geral do bem estar social e acesso a oportunidades de ocupação e renda. Por isso o objetivo de garantir renda, acesso à saúde, alimentação adequada, água, educação, qualificação profissional, crédito. Enfim, o acesso a condições dignas de vida, de modo a retirar a população extremamente pobre dessa condição e romper o círculo vicioso da exclusão social.

2.2. Economia Solidária (ES)

É o conjunto de atividades econômicas – produção de bens e de serviços, distribuição, consumo e finanças – organizados e realizados solidariamente por trabalhadores e trabalhadoras na forma coletiva e autogestionária. A Economia Solidária possui as seguintes características:

a) *Cooperação:* existência de interesses e objetivos comuns, a união dos esforços e capacidades, a propriedade coletiva de meios de produção, a partilha dos resultados e a responsabilidade solidária. Está presente em diversos tipos de organizações coletivas associativas: empresas autogestionárias ou recuperadas (assumida por trabalhadores); associações comunitárias de produção; redes de produção, comercialização e consumo; grupos informais produtivos de segmentos específicos (mulheres, jovens, quilombolas, etc.); clubes de trocas etc.

b) *Autogestão:* os/as participantes das organizações exercitam as práticas participativas nos processos de trabalho, nas definições estratégicas e cotidianas dos empreendimentos, na direção e coordenação das ações nos seus diversos graus e interesses etc. Em um projeto autogestionário, apoios externos, de assistência técnica e gerencial, de capacitação e assessoria, não substituem e nem impedem o protagonismo dos verdadeiros sujeitos da ação. Todo conhecimento produzido por assistentes técnicos ou por trabalhadores/as deve ser disponibilizado para todos/as

c) *Dimensão Econômica:* é uma das bases de motivação da agregação de esforços e recursos



Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria Nacional de Economia Solidária

pessoais e de outras organizações para produção, beneficiamento, crédito, comercialização e consumo. Envolve o conjunto de elementos de viabilidade econômica, permeados por critérios de eficácia e efetividade, ao lado dos aspectos culturais, ambientais e sociais.

d) Solidariedade: O caráter de solidariedade nos empreendimentos é expresso em diferentes dimensões: na justa distribuição dos resultados alcançados; nas oportunidades que levam ao desenvolvimento de capacidades e da melhoria das condições de vida dos participantes; no compromisso com um meio ambiente saudável e com o desenvolvimento sustentável dos biomas; nas relações que se estabelecem com a comunidade local; na participação ativa nos processos de desenvolvimento sustentável de base territorial, regional e nacional; nas relações com os outros movimentos sociais e populares de caráter emancipatório; na preocupação com o bem estar dos trabalhadores/as e consumidores/as; e no respeito aos direitos dos trabalhadores e trabalhadoras;

2.3. Empreendimentos Econômicos Solidários (EES)

São organizações coletivas, supra-familiares, cujos participantes ou sócios (as) são trabalhadores (as) dos meios urbano e rural que exercem coletivamente a gestão das atividades assim como a distribuição dos resultados, incluindo empreendimentos que estão em processo de implantação, e com diversos graus de formalização, prevalecendo a existência real ao registro legal.

2.4. Desenvolvimento Local Sustentável Solidário

O desenvolvimento sustentável tem sido concebido como alternativa ao atual padrão dominante de desenvolvimento que promove degradação ambiental e insegurança social e política com base nas formas como a humanidade estabelece relações com a natureza e de como distribui desigualmente os recursos e riquezas geradas pelo trabalho humano.

No desenvolvimento local sustentável solidário são valorizados as potencialidades e os sistemas endógenos de produção com base em tecnologias sociais ou apropriadas ao contexto, motivo pelo qual ele favorece a preservação dos valores dos povos e comunidades. Além disso, a atividade produtiva deverá estar perfeitamente integrada à capacidade de suporte do meio no qual está sendo realizada. Nesse sentido, a economia solidária busca projetar-se como paradigma e modelo de desenvolvimento que tem por fundamento um novo modo de

“produção, comercialização, finanças e consumo que privilegia a autogestão, a cooperação, o desenvolvimento comunitário e humano, a justiça social, a igualdade de gênero, raça, etnia, acesso igualitário à informação, ao conhecimento e à segurança alimentar, preservação dos recursos naturais pelo manejo sustentável e responsabilidade com as gerações, presente e futura, construindo uma nova forma de inclusão social com a participação de todos” (I CONAES, 2006, p. 1).

Desenvolvimento sustentável solidário, portanto, significa o desenvolvimento de todos os membros da comunidade de forma conjunta, unidos pela ajuda mútua e pela posse coletiva de meios essenciais de produção ou distribuição, respeitando os valores culturais e o patrimônio ecológico local.

2.5. Abordagem Territorial do Desenvolvimento

Considera-se território o *espaço físico, geograficamente definido com afinidades sócio-culturais,*



Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria Nacional de Economia Solidária

caracterizado por critérios multidimensionais tais como: o ambiente, a economia, a sociedade, a formação histórica e cultural, e as instituições políticas, e grupos sociais distintos que se relacionam interna e externamente por meio de processos que indicam identidade e coesão social, cultural e territorial.

São características da Abordagem Territorial:

- a) Mais do que uma questão de escala trata-se de uma metodologia para favorecer os processos de desenvolvimento nos territórios;
- b) O desenvolvimento decorre da criação de condições para que os agentes locais, públicos e da sociedade civil organizada, se mobilizem em torno de uma visão de futuro, de um diagnóstico de suas potencialidades e constrangimentos, e dos meios para perseguir um projeto próprio de desenvolvimento sustentável;
- c) A possibilidade de implantar ações de economia solidária de maneira integrada visando garantir o acesso a investimentos, a formação, a assessoria técnica e a comercialização aos empreendimentos econômicos solidários articulados territorialmente; e
- d) Uma visão integradora de espaços, atores sociais e políticas públicas de intervenção, através da qual se pretende alcançar: a geração de riquezas com equidade; o respeito à diversidade; a solidariedade; a justiça social; o uso sustentável dos recursos naturais; a inclusão social; a valorização dos conhecimentos tradicionais e da diversidade cultural e étnica dos povos e comunidades.

4.5. Abordagem Setorial do Desenvolvimento

A abordagem setorial considera a organização das iniciativas econômicas solidárias em setores ou segmentos econômicos, viabilizando a articulação dos empreendimentos em redes de cooperação e/ou cadeias produtivas solidárias. Entende-se por **redes de cooperação solidária** as articulações formais ou não formais entre EES para, de forma conjunta, promover atividades com a finalidade de fortalecer o desenvolvimento de suas atividades econômicas (isto é, organizar e qualificar o processo de agregação de valor de um bem, produto ou serviço), e/ou para promover a comercialização solidária dos seus produtos e serviços, e/ou para promover o consumo coletivo de bens, produtos e serviços.

Quando esta articulação de empreendimentos abrange diferentes elos de uma mesma cadeia produtiva, trata-se de uma **cadeia produtiva solidária**. Desse modo, a produção e a comercialização de produtos são realizadas entre empreendimentos econômicos solidários, mantendo-se, assim, os princípios de cooperação e solidariedade nas relações comerciais desde a produção de matérias-primas até o produto final.



Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria Nacional de Economia Solidária

3. –Das Ações Integradas de Economia Solidária

Para alcançar a finalidade de fomentar o desenvolvimento local e territorial sustentável e solidário por meio da economia solidária em territórios caracterizados pela concentração de extrema pobreza, a SENAES/MTE propõe as seguintes ações:

3.1. – ORGANIZAÇÃO SOCIOCOMUNITÁRIA

- a) Identificação, sensibilização, mobilização e organização sociocomunitária com pessoas em situação de extrema pobreza nos territórios;
- b) Capacitação e atuação de Agentes Comunitários de Desenvolvimento Solidário;
- c) Implantação de espaços multifuncionais que sirvam de referência de promoção da economia solidária e desenvolvimento local (Centros Públicos de Economia Solidária ou Casas da Economia Solidária);
- d) Diagnóstico de potencialidades socioeconômicas locais de investimentos e planejamento local de desenvolvimento.

3.2. INCLUSÃO NO CADASTRO ÚNICO DO GOVERNO FEDERAL - CADÚNICO (BUSCA ATIVA) E RETIRADA DE DOCUMENTAÇÃO CIVIL.

- a) O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) é um instrumento de coleta de dados que possibilita a identificação e caracterização das famílias brasileiras de baixa renda. Por meio do Cadastro Único, a população de baixa renda pode acessar diversas políticas públicas, dentre as quais o Programa Bolsa Família, benefícios de prestação continuada, erradicação do trabalho infantil e a valorização da mulher na atividade da coleta seletiva e triagem de materiais reutilizáveis e recicláveis, dentre outros programas e serviços públicos.
- b) Os responsáveis pelo cadastro da população de baixa renda no CadÚnico são os municípios. Porém, por meio de diversas parcerias, inclusive com os governos estaduais, os municípios têm mais condições de chegar às populações mais difíceis de serem acessadas, entre elas, a dos catadores.
- c) Maiores explicações sobre o CadÚnico, bem como dos programas que são acessados por meio deste cadastro estão no endereço: <http://www.mds.gov.br/falemds/perguntas-frequentes/bolsa-familia/cadastro-unico>.
- d) Os Governos Estaduais e do Distrito Federal devem promover atividades para facilitar a retirada de documentação civil das pessoas que ainda não os possuem. Um exemplo pode ser a organização de “mutirões” de documentação em áreas de concentração de trabalhadores, como os “lixões” por exemplo.

3.3. EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO.

- a) Ofertar ações de formação para a autogestão e fortalecimento institucional do associativismo e do cooperativismo na cadeia produtiva da reciclagem e/ou mobilizar e encaminhar os beneficiários para participarem de cursos de alfabetização, elevação de escolaridade junto aos programas de Educação de Jovens e Adultos (EJA), Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec) ou programas estaduais de educação profissional e tecnológica.



Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria Nacional de Economia Solidária

- b) Ofertar atividades de formação aos beneficiários considerando a pedagogia da autogestão e da educação popular.
- c) Viabilizar a participação dos beneficiários e suas organizações nas agendas territoriais de Educação de Jovens e Adultos (EJA).
- d) Mobilizar, organizar e encaminhar os beneficiários para as políticas de alfabetização e Educação de Jovens e Adultos (EJA) nas redes estaduais e municipais de educação.
- e) Desenvolver atividades voltadas ao diagnóstico, definição de oferta, mobilização dos beneficiários, seleção e efetuar a pré-matrícula dos mesmos para o acesso ao Bolsa Formação Trabalhador (Pronatec – Formação Inicial e Continuada), com metodologia adequada ao público.
- f) Promover o acesso dos beneficiários aos demais cursos do PRONATEC ou programas estaduais de educação profissional e tecnológica.

3.4. ASSESSORIA TÉCNICA E INCUBAÇÃO

Ofertar Assessoria Técnica e/ou incubação para constituição e/ou fortalecimento de empreendimentos econômicos solidários:

- a) O Processo de Incubação de Empreendimentos Econômicos Solidários compreende um conjunto de atividades sistemáticas de formação e assessoria que percorrem desde o surgimento do Empreendimento Econômico Solidário até sua consolidação e que busca, através da troca de conhecimentos, fazer com que o Empreendimento, no fim do processo, conquiste autonomia organizativa e viabilidade econômica. O estado deve oferecer incubação aos EES a serem formados, diretamente ou por meio de parceria.
- b) Compreendida como processo continuado de apoio e fomento aos empreendimentos econômicos solidários, o processo de assessoria técnica deverá ser desenvolvido de forma articulada com a incubação de empreendimentos e visa atender, principalmente, demandas específicas nas dimensões econômica, ambiental, contábil, jurídica, social, cultural e política.

3.5. INVESTIMENTOS E FINANÇAS SOLIDÁRIAS

- a) Fomento às finanças solidárias com base em bancos comunitários, Fundos Rotativos Solidários, Cooperativas de Crédito Solidário, Poupança Comunitária e outras formas de microcrédito produtivo orientado.
- b) Investimentos para estruturação de empreendimentos econômicos solidários.

3.6. ORGANIZAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA

- a) Apoio a iniciativas de comercialização solidária: pontos fixos de comercialização, redes de cooperação, bases de serviço de apoio à comercialização;
- b) Formação e assessoria para certificação participativa no Sistema Nacional de Comércio Justo e Solidário.

4. EIXOS ESTRUTURANTES DA POLÍTICA

Tais ações poderão ser organizadas em EIXOS ESTRUTURANTES DA POLÍTICA que devem ser implementados de forma integrada e adequada a realidade territorial:



Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria Nacional de Economia Solidária

EIXO I: ORGANIZAÇÃO SOCIOCOMUNITÁRIA

Compreende um conjunto de iniciativas de identificação, sensibilização, mobilização e organização em territórios por meio da atuação de Agentes de Desenvolvimento Local e Economia Solidária. Juntamente com equipe territoriais de assessoria técnica, esses agentes deverão realizar diagnóstico de potencialidades socioeconômicas locais de investimentos, iniciativas de economia solidária existentes, fluxos de produção e de consumo e aptidões socioculturais. Fruto do diagnóstico, deve ser elaborado ou aprimorado o plano de desenvolvimento local ou territorial com base no fortalecimento de iniciativas de economia solidária, incluindo a definição das prioridades de apoio e investimento em formação, incubação, assistência técnica, financiamento e comercialização.

Como suporte para essas iniciativas, esse Eixo prevê também a implantação de espaços físicos multifuncionais de referência para as ações de economia solidária. A seguir serão detalhadas as ações de suporte ao Eixo I.

Espaços Multifuncionais de Economia Solidária (Centros Públicos e Casas da Economia Solidária)

Trata-se de espaços multifuncionais que abrigam um conjunto de atividades de comercialização, de formação e assessoria técnica, incubação e de articulação local da economia solidária, realizadas por instituições governamentais ou não governamentais. A implantação desses espaços multifuncionais envolve a adequação de espaço físico e a provisão de equipamentos, mobiliário, materiais permanentes e de consumo.

São objetivos dos espaços multifuncionais de Economia Solidária:

- a) Disponibilizar espaço físico e infra-estrutura para o desenvolvimento de atividades que promovam a formação e organização de trabalhadores dos empreendimentos de economia solidária;
- b) Disponibilizar espaço físico e infra-estrutura para a realização de reuniões, oficinas, seminários e outros eventos voltados à economia solidária;
- c) Abrigar nas suas dependências as várias iniciativas e projetos voltados ao fortalecimento da economia solidária, promovendo a sua integração;
- d) Promover atividades de incubação de empreendimentos solidários;
- e) Fortalecer as redes de comercialização dos produtos da economia solidária;
- f) Constituir quadro técnico e infra-estrutura nas administrações locais com condições de fomentar a expansão da economia solidária;
- g) Promover intercâmbio de empreendimentos econômicos solidários;
- h) Contribuir para elaboração e execução de políticas de economia solidária.

Os espaços multifuncionais (Centros Públicos ou Casas de Economia Solidária) podem ser integrados a equipamentos públicos e associativos comunitários já existentes, tais como: Centros de Referência de Assistência Social - CRAS; Postos do Sistema Nacional de Trabalho e Emprego - SINE; Centros Vocacionais Tecnológicos - CVT; Centrais de Comercialização Solidária, entre outros.

Os Centros Públicos ou Casas da Economia Solidária deverão ter um Conselho de Gestão – CG, que deverá estabelecer seu regimento interno, definir o papel dos seus membros e, se for o caso,



Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria Nacional de Economia Solidária

constituir outras instâncias a ele vinculadas. A responsabilidade pela administração executiva dos Centros Públicos de Economia Solidária é da instância governamental proponente, que terá a iniciativa de chamar os diversos atores para dar início ao processo de escolha dos membros do CG. O Comitê de Gestão deve representar a diversidade dos atores que compõem a economia solidária e deve garantir um mínimo de 60% de representação da sociedade civil. Esta deverá ser composta por no mínimo dois terços de representantes de empreendimentos econômicos solidários.

Capacitação e Atuação de Agentes de Desenvolvimento Local e Economia Solidária.

Mobilizar uma comunidade para a Economia Solidária significa atuar sobre o conjunto de valores compartilhados, promovendo a inserção de novos conceitos e práticas relacionados ao trabalho associado, à cooperação e à solidariedade. Para tanto, é necessária a promoção de oficinas, encontros e eventos que reúnam cidadãos em torno de questões e problemas comuns com vistas à construção coletiva das soluções. A atuação de facilitadores e mediadores é um instrumento que tem se mostrado bastante efetivo na condução destas dinâmicas, em especial pelo fato de estes mediadores pertencerem à própria comunidade que está sendo mobilizada, criando um vínculo de confiança e de legitimidade.

O Agente de Desenvolvimento Solidário é aquele/a que atua nas comunidades e territórios no apoio aos empreendimentos econômicos solidários, mobilizando e apoiando a construção de estratégias de desenvolvimento local permeadas pela economia solidária. Portanto, a atribuição do/a Agente de Desenvolvimento Solidário é, de forma geral, a promoção da economia solidária junto às comunidades e/ou áreas de sua atuação. O Agente é um articulador, mobilizador e animador para o desenvolvimento da economia solidária.

Nesse sentido, os/as Agentes, como ator importante neste processo, têm como atribuições:

- a) Apoiar a organização de empreendimentos econômicos solidários e redes de cooperação;
- b) Realizar o levantamento de informações que contribua para a construção de diagnóstico das potencialidades locais, identificando oportunidades e gargalos;
- c) Articular parceiros locais visando o fortalecimento dos empreendimentos econômicos solidários;
- d) Articular outras políticas públicas locais, regionais e nacionais;
- e) Divulgar políticas públicas de apoio aos empreendimentos econômicos solidários;
- f) Mobilizar a comunidade e empreendimentos para a participação nos eventos, palestras, oficinas e seminários que promovam a economia solidária;
- g) Estimular e apoiar o intercâmbio e a articulação entre os diversos atores sociais envolvidos com iniciativas de economia solidária;

Considerando essas atribuições, exige-se que os Agentes de Desenvolvimento Solidário pertençam às comunidades ou territórios onde serão desenvolvidas as atividades do Projeto, devendo os mesmos possuir comprovada capacidade de relacionamento e articulação com diversos segmentos sociais (associações locais, órgãos públicos, ONGs, universidades, etc.).

Os Agentes de Desenvolvimento Solidário que atuarão nos projetos aprovados deverão ser selecionados junto às comunidades e territórios. Para tanto, deverá ser realizada pelo menos uma reunião com a comunidade ou território a ser beneficiado, para a apresentação do Projeto, das exigências para seleção dos agentes e apresentação dos candidatos a agentes. A seleção dos agentes, a partir dos nomes apresentados, a ser realizado por uma comissão constituída pela instituição



Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria Nacional de Economia Solidária

responsável pelo projeto, podendo envolver pessoas que não façam parte da instituição.

EIXO 2: FORMAÇÃO E ASSESSORIA TÉCNICA

O Eixo compreende ações de formação cidadã e qualificação social e profissional com base nas potencialidades socioeconômicas locais de investimentos, iniciativas de economia solidária, fluxos de produção e de consumo, aptidões pessoais e vocações socioculturais.

As ações de assessoramento técnico aos empreendimentos econômicos solidários (ATEES). Em cada projeto ou território deverá ser constituída uma equipe multidisciplinar de ATEES com metas e cronograma para atendimento às demandas dos EES, com base nos planos de negócios, de viabilidade das iniciativas produtivas e de serviços. Essas equipes técnicas devem elaborar projetos técnicos para estruturação dos empreendimentos econômicos solidários para captação de financiamento (capital de giro e investimentos).

Já as ações de incubação de empreendimentos econômicos solidários. Em cada Centro de Referência é montado espaço para as atividades de incubação de EES, incluindo suporte para gestão, utilizando a metodologia de incubação de EES, desde a constituição primária dos grupos, formalização dos EES, elaboração de planos de negócios e de viabilidade das iniciativas produtivas e de serviços, elaboração de plano estratégico de gestão etc.

A formação articulada e integrada à incubação e assessoria técnica é um processo contínuo de promoção, apoio e fomento à economia solidária tanto através da apropriação e tradução de conhecimentos como pelo aperfeiçoamento dos processos de autogestão no interior das unidades de produção de bens e serviços, comercialização, consumo e finanças solidárias, incluindo a construção e fortalecimento de cadeias solidárias e redes de cooperação. Envolvem a apropriação de técnicas e tecnologias sociais pelos trabalhadores da economia solidária e consideram o contexto específico em que se realiza o processo de produção e reprodução dos meios de vida.

Incubação de Empreendimentos Econômicos Solidários.

O Processo de Incubação de Empreendimentos Econômicos Solidários compreende um conjunto de atividades sistemáticas de formação e assessoria que percorrem desde o surgimento do Empreendimento Econômico solidário até sua consolidação e que busca, através da troca de conhecimentos, fazer com que o Empreendimento, no fim do processo, conquiste autonomia organizativa e viabilidade econômica. Nesse sentido, o processo de incubação prevê um conjunto de ações que inclui:

- a) Identificar demandas e segmentos da população em potencial para formação de empreendimento solidário compatível com a demanda, quando esta população não está identificada na demanda, de modo o mais possível inclusivo em relação à população potencial;
- b) Apresentar a Economia Solidária como possibilidade de organização com vistas à geração de trabalho e renda, à população ou grupo em potencial para constituição de empreendimentos solidários;
- c) Apoiar o grupo em sua organização inicial para que os participantes possam tomar decisão democrática e esclarecida sobre a formação (ou não) de EES, caso o grupo apresente grau insuficiente de organização autônoma para isto;
- d) Elaborar proposta conjunta de trabalho, com participação dos membros em potencial do grupo a ser incubado;



Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria Nacional de Economia Solidária

- e) Apoiar escolha de atividade econômica a ser realizada pelo grupo a partir do exame de cadeias produtivas locais ou territoriais;
- f) Promover formação dos membros do grupo para o cooperativismo popular e para a Economia Solidária de forma contínua e permanente;
- g) Promover formação contínua e permanente dos membros para a autogestão e para a gestão administrativa;
- h) Promover condições para capacitação técnica dos participantes em relação ao serviço ou produto ofertado pelo empreendimento;
- i) Promover elaboração de normas de funcionamento do empreendimento, particularmente o regimento interno, de maneira participativa e o mais precocemente possível;
- j) Apoiar grupo para legalização do empreendimento;
- k) Apoiar grupo para implantação do empreendimento, de modo que este tenha sua inserção inicial no mercado;
- l) Apoiar grupo para implantação de sistema de monitoramento por meio de indicadores sobre seu próprio funcionamento;
- m) Apoiar o grupo na implementação do empreendimento, de forma episódica e esporádica, conforme suas necessidades;
- n) Apoiar grupo para participação em redes de cooperação e em iniciativas do movimento de Economia Solidária. Estas ações não apresentam uma seqüência única de desenvolvimento, sendo definida a partir das necessidades e condições de andamento do grupo, várias delas ocorrendo simultaneamente.

Dessa forma, a incubação representa uma possibilidade concreta de articulação de demandas dos Empreendimentos por conhecimentos e tecnologias apropriadas e a potencial “oferta” (de desenvolvimento ou de disseminação).

Assessoria Técnica para Empreendimentos Econômicos Solidários.

O processo de assessoria técnica visa atender, principalmente, demandas específicas dos empreendimentos já existentes. Compreendida como processo continuado de apoio e fomento aos empreendimentos econômicos solidários, a Assessoria Técnica pressupõe um processo endógeno de mobilização, enquanto prática participativa e dialógica que considera as dimensões econômica, ambiental, social, cultural e política.

A Assessoria Técnica para a Economia Solidária deve possuir como horizonte o fortalecimento dos empreendimentos, tanto através da apropriação de conhecimentos técnicos como pelo aperfeiçoamento dos processos de autogestão, da gestão democrática e da participação dos trabalhadores associados no interior das unidades de produção, comercialização, consumo e finanças solidárias, bem como favorecer a construção de redes de cooperação e cadeias solidárias. As ações de incubação e assessoria técnica, ao serem previstas, devem considerar os seguintes gargalos, identificados pelos empreendimentos:

- a) Diagnóstico e planejamento estratégico participativo;
- b) Análise da viabilidade econômica do empreendimento;
- c) Projetos para captação de recursos;



Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria Nacional de Economia Solidária

- d) Atuação em redes de cooperação e formação de cadeias produtivas solidárias;
- e) Formação/educação para a autogestão e economia solidária;
- f) Produção, comercialização e consumo.
- g) Análise da realidade e da conjuntura local, regional, nacional e internacional; h) Inclusão Digital e Informática à base de sistemas livres;



Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria Nacional de Economia Solidária

- i) Aspectos jurídicos e tributários e
- j) Aspectos contábeis e financeiros.

Para a realização das atividades de incubação e assistência técnica, poderão ser aplicados recursos nas seguintes despesas, de acordo com as normas legais vigentes:

- a) pagamento de serviços de terceiros de pessoas físicas tais como estágios, consultorias, serviços técnicos específicos para atender as necessidades dos empreendimentos, recursos destinados à manutenção da equipe executora;
- b) pagamento de serviços de terceiros de pessoas jurídicas para despesas de deslocamento (transporte), estadia (diárias ou ajuda de custos), realização de eventos, produção de materiais gráficos, aquisição de material didático, locação de equipamentos e outros serviços de apoio necessários à execução do objeto;
- c) aquisição de material de consumo necessário à execução das atividades; e
- d) aquisição de equipamentos e material permanente, restringindo-se a 20% do total de recursos disponibilizados pela concedente.

Formação em Economia Solidária.

A formação em economia solidária é definida como uma “construção social” inerente aos processos de trabalho autogestionários, como elemento fundamental para viabilizar as iniciativas econômicas, ampliar da cidadania ativa e a democracia e como um movimento cultural e ético de transformação das relações sociais e intersubjetivas como base de um novo modelo de desenvolvimento. A formação em economia solidária reconhece a centralidade do trabalho na construção do conhecimento técnico e social, articulando o trabalho e a educação na perspectiva da promoção do desenvolvimento sustentável, orientando ações político-pedagógicas inovadoras, autogestionárias e solidárias, inseridas em um pensamento emancipatório de inclusão e transformação próprio dos atores da economia solidária.

São diretrizes político-metodológicas da formação em economia solidária:

- a) Reconhecimento das experiências e dos saberes dos trabalhadores(as) envolvidos nos atos formativos autogestionários. A orientação pedagógico-metodológica da formação em economia solidária valoriza os(as) trabalhadores(as) da economia solidária como sujeitos dotados de saberes e identidades socialmente construídas, assim como reconhece e valoriza a diversidade cultural, étnica, social, regional e de gênero.
- b) Reconhecimento dos acúmulos, diversidade e pluralidade de iniciativas de formação em ES. Significa o reconhecimento dos saberes e concepções dos atores formadores e educadores em ES, das suas iniciativas de organização e de formação e das concepções que lhes dão substância. Articula as experiências formativas construídas com e sob os princípios da economia solidária e da educação popular buscando convergências das iniciativas das organizações da sociedade civil, das universidades, dos centros de estudos e pesquisas, dos empreendimentos econômicos solidários e dos órgãos públicos.
- c) Gestão participativa. A participação dos(as) trabalhadores(as) envolvidos nas experiências que constroem no cotidiano dessa outra economia na construção e no desenvolvimento das atividades formativas.



Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria Nacional de Economia Solidária

- d) Educação Popular. O processo de formação em economia solidária deve ser orientado pelos fundamentos, princípios, práticas e metodologias da educação popular, o que requer intercâmbio com organizações e redes que se constituem a partir dessa perspectiva educativa.
- e) Pedagogia da alternância. Resgatar e valorizar os acúmulos da “pedagogia da alternância” que combina momentos formativos presenciais com momentos de vivência e prática, favorecendo que os aprendizados sejam constantemente experimentados, ampliados e aprimorados. Essa estratégia amplia a abrangência dos processos formativos alcançando uma quantidade cada vez maior de trabalhadores(as) da economia solidária. As experimentações e vivências possibilitam questionamentos e o enriquecimento dos debates coletivos nos momentos formativos presenciais.
- f) Intersetorialidade e complementaridade. Articular a formação com as ações e políticas de fomento e apoio à economia solidária, tais como: assessoria, incubação, assistência técnica, promoção do desenvolvimento local, desenvolvimento de estudos, pesquisas e tecnologias aplicadas à ES, crédito e finanças solidárias, etc. Realizar a complementaridade entre órgãos governamentais e de organizações da sociedade civil.

Os conteúdos da formação em economia solidária devem estar voltados para a construção de uma concepção crítica da realidade e produção de outra visão de mundo, em que a solidariedade seja resgatada como elemento humanizador e transformador da vida em sociedade. No projeto pedagógico da qualificação para a Economia Solidária, os conteúdos devem estar interligados com a dimensão integral da concepção pedagógica-metodológica da ação formativa.

- a) História e perspectivas do trabalho emancipatório no horizonte da construção de outra sociedade;
- b) Processo de constituição do sujeito político. Questões identitárias (gênero, raça, geração e etnia).
- c) Constituição, organização e gestão democrática dos empreendimentos solidários.
- d) Autogestão dos Empreendimentos Econômicos Solidários
- e) Consumo consciente, comércio justo e finanças solidárias.
- f) O marco jurídico da Economia Solidária e sua relação com a legislação vigente;
- g) A participação cidadã e o controle social nas políticas públicas como processo inerente ao desenvolvimento da Economia Solidária.
- h) Economia Solidária como estratégia de desenvolvimento (social, ambiental, local, humano);
- i) Relações intersubjetivas no trabalho;
- j) Construção de redes, complexos cooperativos, centrais de comercialização;
- k) Trabalho emancipatório e a superação do trabalho alienado;
- l) Outros temas e conteúdos a serem abordados nos processos formativos (Comunicação, informação e cultura; Software livre e inclusão digital; Tecnologia social, tecnologia alternativa e tecnologia endógena; Saúde e segurança do/a trabalhador/a; arte, estética e desenvolvimento de produtos).

Os conteúdos do universo temático da Economia Solidária são aqueles que contemplam o acúmulo histórico dos trabalhadores na organização de iniciativas econômicas fundamentadas na cooperação e solidariedade, especificamente os seguintes:

EIXO 3: INVESTIMENTOS E FINANÇAS SOLIDÁRIAS

O Eixo prevê a Implantação de iniciativas locais ou territoriais de finanças solidárias para



Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria Nacional de Economia Solidária

dinamização da economia popular (produção e consumo) com base em Bancos Comunitários de Desenvolvimento, Fundos Rotativos Solidários, Cooperativas de Crédito Solidário e Bancos do Povo e outras Organizações de Microcrédito Solidário. Os espaços multifuncionais (Eixo I) devem ser aproveitados como espaços com infraestrutura disponível para essa finalidade.

Deve-se prevê também iniciativas e esforços para disponibilização de investimentos em infraestrutura para os empreendimentos econômicos solidários, bem como estratégias de acesso a financiamento para a produção e serviços (capital de giro) utilizando a rede e equipamentos e instituições financeiras públicas, Cooperativas de Crédito, Bancos do Povo e outras Organizações de Microcrédito Solidário.

A seguir são detalhadas as orientações e diretrizes metodológicas para as iniciativas de finanças solidárias.

Fomento às Finanças Solidárias

As Finanças Solidárias referem-se a um conjunto de iniciativas cuja finalidade é democratizar o acesso a recursos financeiros, fazendo com que as finanças operem a serviço das necessidades coletivas.

No Brasil, as principais formas de organização de finanças solidárias são as Cooperativas de Crédito solidário, os Bancos Comunitários de Desenvolvimento, os Fundos Rotativos Solidários e as instituições comunitárias de microcrédito, entre outras. De modo geral, essas iniciativas são constituídas para atender demandas de segmentos populacionais e organizações que estão excluídas do acesso ao crédito nos moldes convencionais, seja para financiar o consumo ou para outros tipos de investimentos na produção ou realização de serviços.

Nesse sentido, as finanças solidárias distinguem-se do sistema financeiro convencional pelas regras de acesso e funcionamento qualitativamente diferenciadas que são definidas solidariamente pelas comunidades ou conjunto de associados. Sem exigências de garantias prévias em bens, busca fortalecer e reproduzir relações de confiança com base na reciprocidade e na proximidade dos participantes dessas iniciativas. Além disso, as finalidades das iniciativas de finanças solidárias estão relacionadas ao alcance de objetivos comuns, de promoção do desenvolvimento local por meio da dinamização do consumo e da produção de bens e serviços da própria comunidade. Distinguindo-se, portanto, do sistema financeiro que visa a acumulação ou obtenção de valorização dos recursos financeiros com base na especulação. Essas características das finanças solidárias foram ressaltadas na II Conferência Nacional de Economia Solidária realizada em 2010:

“(…) Em primeiro lugar, porque o sistema de finanças solidárias não é especulativo. Os recursos são investidos para dinamização das economias locais e territoriais, incentivando a produção, a comercialização e o consumo de forma sustentável. Em segundo, porque é autogestionário: os próprios associados têm participação na propriedade e na gestão das cooperativas de crédito, dos bancos comunitários e dos fundos rotativos solidários, garantindo que os recursos sejam direcionados de acordo com suas demandas concretas e finalidades de investimento na produção, comercialização e no consumo, sendo voltados para o bem comum. A economia solidária propõe, como direito, a democratização da gestão da



Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria Nacional de Economia Solidária
poupança para que o dinheiro do povo trabalhador possa estar a serviço dele
próprio.” (II CONAES, Resolução n. 22)



Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria Nacional de Economia Solidária

Com base nesses princípios, pretende-se fomentar iniciativas de finanças solidárias por meio de bancos comunitários de desenvolvimento, fundos solidários e cooperativas de crédito solidário como instrumentos de apoio às iniciativas produtivas de caráter associativo e comunitário, realizadas por parcela da população sem acesso aos serviços financeiros. Para tanto, deve-se considerar as seguintes orientações para a implantação e funcionamento das iniciativas de Finanças Solidárias:

- a) Estabelecer parcerias com entes governamentais e da sociedade civil para o fortalecimento e ampliação da ação do banco comunitário, do fundo solidário ou da cooperativa de crédito solidário;
- b) Criar mecanismos de alavancagem de recursos, em operações no âmbito dos bancos comunitários e dos fundos solidários com instituições financeiras públicas e privadas;
- c) Contribuir na elaboração de instrumentos de garantias, e natureza jurídica que possibilite consolidar as metodologias de apoio as comunidades no apoio ao financiamento e dos serviços financeiros adequados ao público que se destina a política do banco comunitário, do fundo solidário ou da cooperativa de crédito solidário;
- d) Disponibilizar as comunidades que organizam os bancos comunitários ou fundos solidários soluções tecnológicas disponíveis e adequadas as suas demandas;
- e) Ampliar a capacidade organizacional, operacional e de gestão do banco comunitário, do fundo solidário ou da cooperativa de crédito solidário em funcionamento; e
- f) Sistematizar as metodologias inovadoras de gestão, como forma de socialização e difusão das iniciativas das finanças solidárias, por meio dos processos de acompanhamento e monitoramento, dos projetos do banco comunitário, do fundo solidário ou da cooperativa de crédito solidário.

Nessa ação, são consideradas despesas financiáveis aquelas qualificadas como de custeio (material de consumo, serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica), serviços de consultoria; passagens e despesas com locomoção, entre outras) e de capital (adequações de espaço físico e equipamentos) necessários à implantação e desenvolvimento do projeto de finanças solidárias.

Bancos Comunitários de Desenvolvimento (BCD): Trata-se de uma metodologia de uso das comunidades para a gestão de serviços financeiros solidários, de natureza associativa e comunitária, voltado para a geração de trabalho e renda, a partir dos princípios da economia solidária, objetivando promover o desenvolvimento local. Características de um Banco Comunitário:

- a) É a própria comunidade quem decide criar o banco, tornando-se gestora e proprietária do mesmo;
- b) Atua sempre com duas linhas de crédito: uma em reais e outra em moeda social circulante;
- c) Suas linhas de crédito estimulam a criação de uma rede local de produção e consumo, promovendo o desenvolvimento endógeno do território;
- d) Apóia os empreendimentos em suas estratégias de comercialização (feiras, lojas solidárias, central de comercialização e outros);
- e) Atua em territórios caracterizados por alto grau de exclusão e desigualdade social;



Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria Nacional de Economia Solidária

- f) Está voltado para um público caracterizado pelo alto grau de vulnerabilidade social, sobretudo aqueles beneficiários de programas assistenciais e de políticas de distribuição de rendas;
- g) Promove o desenvolvimento local, o empoderamento, a organização comunitária, articulando simultaneamente produção, comercialização, financiamento e capacitação da comunidade local; e
- h) Oferece serviço financeiro comunitário e desenvolve suas atividades de apoio à organização comunitária com base nos princípios da Economia Solidária.

A Moeda Social Circulante, também chamada de circulante local, é uma moeda complementar ao Real (Moeda Nacional-R\$) criada pelo Banco Comunitário. O circulante local tem por objetivo facilitar a circulação dos recursos monetários na própria comunidade/município/território, ampliando o poder de comercialização e aumentando a riqueza circulante local, gerando trabalho e renda. As moedas sociais circulantes possuem as seguintes características:

- a) O circulante local tem lastro na moeda nacional, o real (R\$), ou seja, para cada moeda emitida, existe no banco comunitário, um correspondente em real;
- b) As moedas são produzidas com componentes de segurança (papel moeda, marca d'água, código de barra, números serial) para evitar falsificação;
- c) A circulação é livre no comércio local e, geralmente, quem compra com a moeda social recebe um desconto patrocinado pelos comerciantes para incentivar o uso da moeda no município/ bairro;
- d) Qualquer produtor/comerciante cadastrado no banco comunitário pode trocar moeda social por reais, caso necessite fazer uma compra ou pagamento fora do município/bairro.
- e) As formas de um empreendedor ter acesso à moeda social circulante local são por meio de empréstimos, sem juros, em moeda social no banco comunitário; por meio da prestação de serviços para alguém da comunidade que tenha o circulante local; trocando reais por circulante local, diretamente, na sede do banco comunitário e ainda sendo membro de algum empreendimento produtivo, percebendo seus resultados, em média, 80% em moeda real e 20% em moeda social, mediante o acordo com todos.

Fundo Solidário (FS): Fundo Solidário é uma metodologia de organização da comunidade para o financiamento de iniciativas produtivas e sociais, de caráter comunitário e associativo, voltado a promover atividades socioeconômicas diversas, a partir dos princípios da economia solidária, objetivando o desenvolvimento local solidário e sustentável. Características Gerais de um Fundo Solidário:

- a) É de constituição local ou territorial e de caráter associativo, formado por um número variado de membros da comunidade, podendo geralmente coexistir no mesmo território com diversos outros, tornando-se assim patrimônio comunitário;
- b) É organizado a partir de atividades socioeconômicas diversas, realizando o financiamento como: aquisição de infra-estrutura físicas comunitárias de produção e de organização comunitária, de pequenos animais, a produção artesanal, a produção da pequena agricultura familiar, a utilidades domésticas, pequeno consumo local, e comercialização, assim, atuando como um verdadeiro estimulador do desenvolvimento local comunitário;



Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria Nacional de Economia Solidária

- c) É rotativo porque os recursos, giram, circulam entre participantes do grupo/ família beneficiário e assumem o compromisso voluntário de partilhar/contribuir mais adiante como um outro grupo/ família;
- d) Tem por característica ser uma “poupança comunitária”, gerida coletivamente e formada por meio de doações voluntárias de recursos sejam pelos membros participantes e/ou acrescidas ou não por ações de captação ou doação de recursos externo destinados a própria comunidade;
- e) Na organização de um FS se estabelece condições de retorno diversas (monetárias e não monetárias) para os financiamentos concedidos objetivando garantir assim a integridade dos recursos comunitários;
- f) A gestão do FS busca identificar outras necessidades dos membros participantes e, se for o caso, busca o apoio técnico à implementação e/ou desenvolvimento das atividades dos mesmos junto aos parceiros; e
- g) Ser leve e ágil com baixos custos operacionais.

A organização de um Fundo Solidário compreende alguns processos metodológicos que devem ser considerados. O ponto de partida é a manifestação do desejo da comunidade beneficiada, por meio do dialogo com uma instituição local ou comunitária ou de organizações sociais parceiras ou ainda com órgãos governamentais, quem toma a iniciativa em solicitar o apoio ao projeto. Por isso, foi desenvolvida uma metodologia que segue, geralmente, (02) fases. Contudo, vale ressaltar que esse processo pode mudar de acordo com a realidade da comunidade na qual ele será implantado o Fundo Solidário.

Cooperativas de Crédito Solidário:

As cooperativas singulares de crédito são sociedades de pessoas, constituídas por pessoas físicas, organizadas na forma de instituições financeiras que se destinam a estimular o desenvolvimento sócio-econômico dos associados, mediante a formação de poupança e assistência financeira, além de prestar serviços inerentes à sua vocação societária e contribuir para o desenvolvimento sustentável das comunidades no âmbito de sua abrangência operacional.

Além dessa definição geral, no Brasil têm sido difundidas práticas de cooperativismo de crédito solidário buscando facilitar o acesso ao crédito e a serviços financeiros, contribuindo para processos de desenvolvimento local e territorial sustentável. Para tanto, essas cooperativas estimulam a formação, a capacitação e a organização dos associados a fim de ampliar o controle social, orientando relações de parceria com outras organizações que partilham da mesma intenção de promoção do desenvolvimento sustentável e solidário.

Sobre os processos de implantação e funcionamento de cooperativas de crédito solidário, recomenda-se a leitura das seguintes publicações disponíveis na internet:

- a) COOPERATIVAS DE CRÉDITO SOLIDÁRIO: Constituição e funcionamento - Gilson Bittencourt. http://www.cresol.com.br/site/arquivos/conteudo_down/livro.pdf
- b) Livro 15 Anos - Ensaios do Cooperativismo Solidário - http://www.cresol.com.br/site/arquivos/conteudo_down/livro_completo_15_anos.pdf

5.3.5 – Poupança Comunitária:

Poupança comunitária é uma estratégia de mobilização já utilizada em vários municípios brasileiros que consiste na constituição de um fundo formado e mantido por moradores de comunidades pobres



Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria Nacional de Economia Solidária

organizados em grupos de poupança.

Segundo a metodologia adotada, cada grupo de poupança tem um número variável de poupadores e conta com três tesoureiros da comunidade. Os membros dos grupos se encontram periodicamente, mas não há valores pré-estipulados ou frequência mandatória para poupar, variando de grupo para grupo. Esses grupos são baseados primordialmente em relações de confiança, fomentando o fortalecimento e a criação de novos vínculos.

Na verdade, a coleta diária supera a questão financeira. Com a organização proveniente dos grupos, os poupadores passam a antecipar dificuldades e oportunidades bem como discutir questões de gastos e gestão de recursos, que frequentemente evoluem para assuntos como planejamento, estratégias de atuação e negociações com o poder público, assim como possíveis parceiros. A poupança é um instrumento de fortalecimento que possibilita aos poupadores negociarem e lutarem por suas demandas.

Microcrédito Produtivo e Orientado:

O microcrédito produtivo orientado é o crédito concedido para o atendimento das necessidades financeiras de pessoas físicas e jurídicas empreendedoras de atividades produtivas de pequeno porte, utilizando metodologia baseada no relacionamento direto com os empreendedores no local onde é executada a atividade econômica, devendo ser considerado, ainda, que:

- a) o atendimento ao empreendedor deve ser feito por pessoas capacitadas para efetuar o levantamento socioeconômico e prestar orientação educativa sobre o planejamento do negócio, para definição das necessidades de crédito e de gestão voltadas para o desenvolvimento do empreendimento;
- b) o contato com o empreendedor deve ser mantido durante o período do contrato de acerto, visando ao seu melhor aproveitamento e aplicação, bem como ao crescimento e sustentabilidade da atividade econômica; e
- c) o valor e as condições do crédito devem ser definidos após a avaliação da atividade e da capacidade de endividamento do tomador final dos recursos, em estreita interlocução com este.

5.4 - EIXO 4: ORGANIZAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA

Implantação de estratégias de comercialização solidária, envolvendo os EES incubados e assessorados, optando por estratégias de espaços de comercialização solidária com infraestrutura disponível para essa finalidade, redes de cooperação solidária e ampliação das possibilidades de fornecimento de produtos e serviços nas compras governamentais, entre outras estratégias.

Organização da Comercialização de Produtos e Serviços da Economia Solidária

A economia solidária possui, como um de seus fundamentos, o conceito de Comércio Justo e Solidário que se caracteriza como um fluxo comercial diferenciado, baseado no cumprimento de critérios de justiça e solidariedade nas relações comerciais, na transparência e na valorização da diversidade étnica e cultural dos atores envolvidos.

O Sistema Nacional de Comércio Justo e Solidário (SCJS) é um sistema ordenado de parâmetros que visa promover relações comerciais mais justas e solidárias, articulando e integrando os Empreendimentos Econômicos Solidários e seus parceiros colaboradores em todo o território



Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria Nacional de Economia Solidária

brasileiro. Com o advento do SCJS, o Brasil passou a contar com uma importante normativa que possibilita criar um sistema de reconhecimento público dos produtos e serviços da economia solidária, de forma a orientar o mercado e consumidores na seleção de empresas, tecnologias e produtos com atributos de sustentabilidade social e ecológica na valorização de práticas de mercado inclusivas e socialmente justas.

Além da certificação destes produtos e serviços, a comercialização solidária tem como principais desafios a aproximação entre produtores e consumidores, eliminando quando possível a figura dos atravessadores; a construção de mecanismos logísticos que aprimorem a forma de distribuição destes produtos; a redução dos custos de comercialização através dos ganhos de escala; a utilização dos diversos canais de distribuição destes produtos no mercado e a utilização das ferramentas da comunicação, do design e das novas tecnologias com vistas a ampliar o reconhecimento e a inserção dos produtos da economia solidária no mercado doméstico e internacional.

Na implantação de ações de Comercialização Solidária deverão ser observados os seguintes princípios: Com base nesses princípios, pretende-se apoiar iniciativas de comercialização solidária com **bases de serviço de apoio, redes de cooperação e pontos fixos de apoio à comercialização** dos produtos dos empreendimentos econômicos solidários possibilitando as seguintes atividades:

- a) Estruturação de espaços físicos e equipamentos voltados à comercialização;
- b) Articulação para constituição de Rede de Cooperação entre os empreendimentos;
- c) Formação para o comércio justo e solidário;
- d) Assessoria técnica e gerencial para melhoria das atividades produtivas;
- e) Estudos de oportunidades e estratégias de acesso ao mercado;
- f) Orientações e assessoramento sistemático para acesso às compras governamentais (incluindo PAA, PNAE etc.);
- g) Apoio a processos de certificação socioparticipativa no âmbito do SCJS;
- h) Promoção de Feiras de Economia Solidária, sejam eventuais ou permanentes, enquanto processos organizativos da economia solidária, com o objetivo de promover e estimular o consumo de bens e serviços produzidos pelos empreendimentos de economia solidária.

5. DIRETRIZES OPERACIONAIS

5.1 - Da Formulação da política

O processo de elaboração da política deverá prever mecanismos de participação de órgãos públicos e da sociedade civil, por meio de Conselhos Municipais de Economia Solidária e, quando este não existir, por meio de Fóruns Municipais de Economia Solidária e outras instâncias de participação e controle social, com as seguintes finalidades:

- a) Favorecer a participação na formulação dos projetos de ações integradas, conforme as diretrizes apresentadas adequando os objetivos às realidades dos municípios e territórios que serão beneficiados;
- b) Escolha e definição dos territórios e segmentos econômicos que serão contemplados com as ações integradas de economia solidária;
- c) Definir diretrizes para a execução das ações de forma compartilhada entre os entes públicos e organizações da sociedade civil;



Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria Nacional de Economia Solidária

- d) Definir procedimentos e mecanismos de acompanhamento e avaliação da execução do projeto, incluindo a previsão de medidas de aperfeiçoamento necessárias ao alcance dos objetivos;
- e) Propor ações complementares e parcerias institucionais para viabilidade do projeto; Garantir a participação de órgãos públicos municipais onde estão localizados os territórios selecionados para implantação das ações de economia solidária; e
- f) Apoiar o órgão proponente na mobilização de instâncias participativas territoriais e na integração de políticas públicas nos territórios contemplados.

O processo de formulação poderá prever a realização de encontros e grupos de trabalho compostos por representantes dos diversos atores relacionados à Economia Solidária no município ou nos municípios abrangidos pela proposta.

5.2 - Da Implantação da Política

Para alcançar os objetivos previstos nessas especificações complementares, faz-se necessária uma metodologia que tenha como ponto de partida a realização de atividades planejadas e articuladas com as comunidades e empreendimentos a serem beneficiados. Por esta razão, a organização local será o foco principal do projeto, pois é ela que cotidianamente construirá os laços de confiança, além de focar na promoção do desenvolvimento local ou territorial e no estímulo e apoio a organização e fortalecimento de empreendimentos econômicos solidários.

É necessário também que a metodologia considere a importância da realização de atividades de divulgação e difusão dos objetivos do projeto e também da economia solidária, junto às comunidades, empreendimentos e outros espaços que se julguem necessários ou importantes. A proposta deve apontar como se dará a atuação do conjunto da equipe junto aos beneficiários, indicando as ações que serão realizadas e a metodologia de implementação das mesmas.

As ações formativas visam o aprofundamento e discussão sobre os temas que compõem as diretrizes metodológicas destas Especificações Complementares, como dimensão importante que deve estar prevista no projeto. Além disso, tendo em vista o público prioritário, o projeto deve preocupar-se em propor atividades que permitam debater a relação destas propostas de desenvolvimento com os diversos setores da sociedade. Nesse sentido, a realização de seminários, oficinas e outras atividades de debate para discutir os temas já apontados e outros pertinentes aos objetivos da ação de Promoção do Desenvolvimento Local e da Economia Solidária por meio da atuação de Agentes de Desenvolvimento, podem ser propostas no projeto.

Tendo em vista a necessidade já apontada de realizar atividades de divulgação e difusão dos objetivos do projeto e também da economia solidária, pode o projeto prever a elaboração e produção de materiais impressos e audiovisuais, que contribuam para estas atividades.

Em relação ao funcionamento da equipe, o projeto deve prever mecanismos que garantam a comunicação periódica entre os seus componentes, tanto por meio de tecnologias de comunicação à distância disponíveis, como por meio de reuniões e encontros presenciais.

Finalmente, na realização ou compra de materiais e na contratação de prestadores de serviços o órgão conveniente obrigar-se-á às disposições contidas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 8666/1993) e demais normas federais pertinentes ao assunto, conforme expressa previsão contida no artigo 49 da Portaria Interministerial 127/2008.

Nesse sentido, recomenda-se que sejam inseridos critérios de avaliação da qualificação técnica de



Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria Nacional de Economia Solidária

fornecedores de serviços, considerando-se as características e critérios de adequação com as ações previstas de economia solidária.

5.3 – Do Monitoramento e Avaliação

O Projeto deverá conter um sistema de monitoramento e avaliação (em processo – monitoramento, resultados e impactos) com base em indicadores de eficiência, eficácia e efetividade.

Nesse processo, deve-se considerar a efetiva participação do respectivo Conselho Municipal de Economia Solidária e de outras instâncias de participação e controle social no nível municipal e territorial.

O Conselho Nacional de Economia Solidária deverá constituir uma Comissão de Acompanhamento dos Projetos de Ações Integradas de Economia Solidária com as seguintes atribuições: articular as ações federais; acompanhamento e monitoramento das ações municipais; orientação para atuação dos conselhos municipais de economia solidária ou outras instâncias de participação e controle social; e avaliação da implantação dos projetos.

À (SENAES/MTE) caberá exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução do convênio, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo ou transferindo a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas, além dos demais dispositivos previstos e pactuados no Instrumento de Convênio a ser celebrado entre as partes.

6 – DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE COM A SENAES/MTE

São condições para a celebração de convênios ou contratos de repasse, a serem cumpridas pelas convenentes, conforme previsto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, no que couber, ao que está previsto nos Artigos 38 e 39 da Portaria Interministerial 507/2011:

- a) plano de trabalho aprovado no SICONV;
- b) cadastro do convenente ou contratado atualizado no SICONV - Portal de Convênios no momento da celebração, nos termos dos arts. 21 e 22 da Portaria Interministerial 507/2011;
- c) será solicitado às entidades proponentes selecionadas o **estudo prévio de preços no mercado local ou regional para os itens listados no orçamento (no mínimo três propostas)**, a fim de embasar a análise técnica da SENAES/MTE na aprovação do Convênio;
- d) a comprovação do recolhimento de tributos, contribuições, inclusive as devidas à Seguridade Social, multas e demais encargos fiscais devidos à Fazenda Pública federal;
- e) a inexistência de pendências pecuniárias registradas no CADIN, de acordo com o art. 6º, da Lei nº 10.522, de 2002;



Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria Nacional de Economia Solidária

- f) a comprovação de regularidade quanto ao depósito das parcelas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- g) as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos da União, conforme dispõe o art. 84, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal;
- h) as instituições selecionadas deverão apresentar a Minuta de Convênio (Anexo IV) assinada pelos seus representantes legais, expressando a concordância com todas as suas cláusulas e condições;
- i) no momento da celebração do convênio será verificada a situação de regularidade (adimplência) da proponente no SIAFI, CADIN, CAUC e de prestação de contas no SICONV de recursos anteriormente recebidos da União, conforme dispõe o art. 84 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e o art. 70, parágrafo único, da Constituição;
- j) Declaração para atendimento do disposto no Art. 38, Inciso XV, da Portaria Interministerial 507/2011, de que as Despesas de Caráter Continuado Derivadas do Conjunto das Parcerias Público-Privadas do governo estadual, já contratadas no ano anterior limitam-se a 3% (três por cento) da receita corrente líquida do exercício e que as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subseqüentes limitam-se a 3% (três por cento) da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios, conforme disposto no art. 28, da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, que consta no Anexo XVII do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) do 6º bimestre, de acordo com as orientações previstas no Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional (STN);



Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria Nacional de Economia Solidária

- k) Declaração para atendimento do disposto no Art. 38, Inciso XVII, da Portaria Interministerial 507/2011, de que o Governo do Estado divulgou, por meio eletrônico de acesso ao público, a execução orçamentária e financeira e informações pormenorizadas relativas à receita e à despesa, em atendimento ao disposto no art. 73 – C da Lei Complementar nº 101, de 2000; e
- l) Declaração para atendimento do disposto no Art. 38, Inciso XVIII, da Portaria Interministerial 507/2011, que o Governo do Estado não realizou operação de crédito enquadrada no § 1º do art. 33 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

7. DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Para recebimento de cada parcela dos recursos, o conveniente ou contratado deverá:

- a) comprovar o cumprimento da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica do instrumento em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso, ou depositada na Conta Única do Tesouro Nacional, na hipótese do convênio ou contrato de repasse ser executado por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira SIAFI;
- b) atender às exigências para contratação e pagamento previstas nos arts. 56 a 64 da Portaria Interministerial nº 507/2011, naquilo que couber à natureza jurídica da entidade conveniente; e
- c) estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho.

8. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização serão realizados pela SENAES/MTE e pelas Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego *in loco* de acordo com as disposições previstas nos artigos 65 a 71 da Portaria Interministerial nº 507/2011 e com base na Instrução Normativa SENAES/MTE 01/2012, de 04 de junho de 2012, que estabelece procedimentos para acompanhamento e fiscalização da execução de convênios, termos de parcerias, acordos de cooperação e congêneres celebrados pela SENAES/MTE.

Além dos acompanhamentos citados, será desenvolvido um sistema de acompanhamento por parte de MTE que deverá ser mantido atualizado por parte dos conventes.

Faz-se obrigatório que a entidade conveniente ou contratada atenda as seguintes orientações:

- a) apresentar à SENAES/MTE relatórios semestrais de execução;
- b) registrar a execução no Siconv e inserir relatórios nos módulos específicos para essa finalidade;
- c) ao final do projeto, apresentar relatório final consubstanciado com os resultados alcançados; e



Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria Nacional de Economia Solidária

d) cumprir com as demais exigências previstas para prestação de contas conforme os artigos 72 a 76 da Portaria Interministerial 507/2011.

Mais informações e esclarecimentos sobre o conteúdo deste Termo de Referência poderão ser obtidos através do e-mail – senaes@mte.gov.br, ou pelos telefones: (61) 2031-6882/6308.

Paul Israel Singer
Secretário Nacional de Economia Solidária